LEI Nº 1.663/91
DE 01/03/91

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 60% (sessenta por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - Exclui-se desta a referência 09 e 10 do anexo IV que será concedido reajuste de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) respectivamente.

Artigo 2º - SUPRIMIDO

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para cumprimento da Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.02.91.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de março de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL